

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, EM 14 DE JUNHO DE 2022.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezoito horas e quinze minutos em segunda chamada, realizada online através da ferramenta Google Meet, reuniu-se o Conselho Municipal do Meio Ambiente, convocado via e-mail e via whatsapp, com as presenças dos seguintes Senhores Conselheiros: **01. Maria Heloísa B. C. Furtado Lenzi** (SEMAM), **02. Eduardo Moraes Sonda** (CREA-SC), **03. Márcia Regina Gonçalves Achutti** (Instituto Catarinense de Conservação da Fauna e Flora – ICCO), **04. João Gabriel Assumpção Carvalho** (Emasa), **05. Gilmar Edson Koeddermann** (SINDUSCON), **06. Paulo Junek** (Comitê do Rio Camboriú), **07. Eliane Guedes Casatti** (Secretaria de Saúde e Saneamento), **08. Juliana Francine Costa** (Secretaria de Saúde e Saneamento), sendo o Secretariado realizado por **Analine Anton** (SEMAM). Havendo número legal, os presentes foram saudados pela Presidente do Conselho, Sra. Maria Heloísa B. C. Furtado Lenzi. Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior (12/04/2022), a qual já havia sido encaminhada via e-mail a todos os conselheiros. Em seguida deu-se início a pauta do dia que consistia em: **1. Sustentação Oral e Julgamento - PAF-SMA-DEFA N° 21/2021 - FJ Moderna; 2. Sustentação Oral e Julgamento - PAF-SMA-DEFA N° 94/2021 - Interpraias Empreendimentos Imobiliários; 3. Sustentação Oral e Julgamento - PAF-SMA-DEFA N° 95/2021 - Nildo Teixeira de Melo Jr; 4. Distribuição - PAF-SMA-DEFA N° 86/2021 - D.B S/A Comércio de Móveis e Eletrodomésticos; 5. Assuntos Gerais.** A Presidente saudou a todos presentes na reunião, e explanou que na presente data nós teremos as sustentações orais dos referidos PAFs supracitados, temos presente os senhores Evandro, Miro e Gilmar para realizar suas explicações, a Secretária explica que cada autuado tem 10 (dez) minutos para realizar sua defesa, e que esta reunião será gravada para ser passada aos conselheiros relatores que não conseguiram estar presentes, então nesta reunião não serão julgados os referidos processos e sim apenas levaremos em consideração a explicação dos autuados para julgamento na próxima reunião do Conselho. Em um primeiro momento o senhor Evandro representante da **FJ Moderna do PAF-SMA-DEFA N° 21/2021** realizará a sua sustentação, a Presidente pediu a Secretária Executiva para explicar sobre o caso, a qual relatou que o Auto de Infração foi gerado devido a terraplanagem sem a devida autorização, e que a Conselheira relatora Ana Clara (OAB-SC) não está presente, foi passada a palavra ao representante do Autuado o Sr. Evandro que relata que efetuou a compra desse terreno de um senhor e que este não fazia a limpeza do terreno há muito tempo, mais de cinco anos e que tinha um grande matagal no local, e que após a compra o mesmo foi acionado pela Prefeitura para efetuar a limpeza no local, e que logo após a compra já havia entrado com os protocolos para uma obra futura que realizaria neste terreno, o que foi realizado no terreno foi uma limpeza, até tenho fotos e notas fiscais das cargas no qual foram tirados os orgânicos, neste mesmo dia foi intimado a dar as devidas explicações, estive na Secretaria do Meio Ambiente e falei com os presentes, relatei que foi realizada a limpeza e que estava em andamento os protocolos para aprovação dos projetos, e que foram movimentados apenas três cargas de material referente a esta limpeza, e que não teve alteração na estrutura do terreno, porém um mês depois recebi uma notificação que não foi efetuada nenhuma defesa quanto ao Auto emitido, sendo que a Limpeza foi realizada devido a pedido da Prefeitura e que o pessoal da vizinhança até agradeceu pela referida limpeza, acho injusto ser

multado por fazer um serviço que a própria Prefeitura solicitou, as fotos que anexe inclusive datadas mostram que não foram retirados volumes de terra do local, e sim apenas o material orgânico e de entulho, após a aprovação do projeto sim efetuei a terraplanagem, mas tudo aprovado conforme as exigências, outro fator foi que o Auto foi enviado ao endereço antigo da empresa que se encontrava inativa, como não usava mais ela, acabou que não recebi o referido documento, mas podem notar nas fotos que foi realizada apenas a limpeza, foram só três cargas, quando foi aprovado o projeto foram retirados mais de cinquenta cargas de terra. A Presidente questiona se o Sr. Evandro se ele recebeu notificação da Secretaria de Obras, ele explica que foi acionado via WhatsApp e que realmente efetuou somente a limpeza do referido terreno, a Presidente explica que é realmente importante fazer a limpeza como solicitado pela Secretaria de Obras, porém sempre deverá pedir as devidas autorizações aos órgãos competentes, a Presidente relata que alinhará com a Secretaria de Obras para que eles informem que deve ser feito este pedido a Secretaria do Meio Ambiente para evitar este tipo de situação, o Sr. Evandro agradeceu ao Conselho por escutá-lo e deixou a reunião. A Presidente aborda o segundo processo o **PAF-SMA-DEFA N° 94/2021 - Interpraias Empreendimentos Imobiliários**, no qual foi efetuado a movimentação de terras em desacordo com o Parecer emitido pela Secretaria e supressão de seis indivíduos arbóreos, foi passada a palavra ao representante do autuado Sr. Miro para realizar sua sustentação oral, ele cumprimentou os conselheiros e explicou um pouco sobre a área que este terreno foi uma herança do Sr. Toni e que a Interpraias foi criada justamente por causa de uma parceria, no qual o objetivo é a realização de um empreendimento no local, esta empresa não tem faturamento e possui um capital social baixo, relato isso devido as incoerências aplicadas no Auto, pois a empresa não é de grande porte o que não justifica o valor do Auto, como podemos ver este terreno teve intervenções em outra época da própria Prefeitura, foram feitas limpezas e roçadas todas autorizadas e a terraplanagem, essa terraplanagem foi realizada como aterro de outra obra que estava sendo executada em Itajaí, após o término dessa obra foi realizada a prorrogação do Parecer do depósito de terras, pois precisava fazer a transposição de uma outra obra de terra boa, no qual foi deferido pela SEMAM, assim fui notificado que eu havia extrapolado as coordenadas, fiz a defesa porém ela não foi acatada, assim acabei por receber o Auto de Infração, como podem verificar a própria Prefeitura aterrou um monte de árvores nessa intervenção anterior a minha, e que nós não fizemos nenhuma aterro de árvores, nós fizemos todas as solicitações para que não houvesse nenhum transtorno, fizemos a defesa em primeira instância, mas pelo que vejo parece que a mesma não foi analisada em seu mérito, vejo que o conselho teve uma grande evolução e está oportunizando a defesa dos autuados, até gostaria de fazer uma juntada de documentos a defesa que já constam na defesa administrativa, que consta que a área já tinha um aterro feito pela Prefeitura, um segundo aterro feito pela Interpraias e terceiro aterro que foi efetuado com a prorrogação do Parecer, estamos inclusive com um processo de reintegração, pois temos seis casas que invadiram a área, a Prefeitura também invadiu uma parte do terreno, a empresa quer fazer a exploração para viabilizar um empreendimento com um padrão considerável para agregar valor a região, se puderem ir *in loco* para verificarem todo essa explanação que realizei, na Defesa tem as imagens dos anos anteriores e das intervenções que foram realizadas, peço que o relator e os conselheiros analisem, o Relator Eduardo (CREA-SC) tem um questionamento ao autuado, pelo que o Conselheiro verificou um dos motivos da autuação foi o descumprimento da apresentação do relatório final da Terraplanagem que foi executado em desacordo com o Parecer, o autuado explica que não foi apresentado

devido ter sido impedido, apresentei defesa, porém não foi acatada, pois estivemos na Secretaria e fomos orientados pelo Fiscal, apresentamos os documentos conforme as solicitações que nos foram feitas porém não foram aceitas o que gerou o Auto, o Conselheiro Eduardo se deu satisfeito, porém o autuado relata achar estranho a Fiscalização ir até o local sendo que foi a própria Secretaria que autorizou o parecer, a Presidente explica que todas as ações da Fiscalização são efetuadas por denúncia independente se tem a autorização ou não, eles irão ao local para averiguar, o autuado questiona sobre os valores do Auto e a Presidente explica que o Auto é realizado através da Portaria do IMA e que agora o Conselho analisará, o Conselheiro Eduardo tem uma última pergunta que é o seguinte questionamento entre a empresa autuada e o proprietário tem alguma anuência? O autuado relata que no Contrato Social ali especifica que o Sr. Antônio é sócio e permutante do futuro empreendimento, o conselheiro dando se por satisfeito aos questionamentos, o representante agradeceu aos conselheiros e saiu da reunião. A Presidente aborda o terceiro processo o **PAF-SMA-DEFA N° 95/2021 – Nildo Teixeira de Melo JR**, o senhor Gilmar Edson que fará a defesa oral do caso, ele remonta a época de janeiro de 2020 no qual o Nildo efetuou a venda de sua casa que todos sabem que fica ali no Estaleiro e ele tinha até um ano para entregar a casa para o futuro proprietário, e solicitou a mim que gostaria de fazer uma casa mais para os fundos no qual a construção ficasse mais próxima a vegetação, falei para o mesmo tomar os devidos cuidados ao comprar este tipo de terreno para evitar transtornos futuros, assim posteriormente ele me mostrou dois terrenos que eu refutei, pois onde ele queria comprar não poderia ser feita edificação devido a ter existência de um córrego, para fazer esse laudo prévio ambiental que é me solicitado, eu seguia os mapas hidrológicos do SIG (SDS) exatamente os mesmos mapas que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente utilizava até Outubro de 2020, e depois de outubro de 2020 foi aprovado o diagnóstico socioeconômico ambiental que veio a determinar as distâncias dos cursos de água conforme a legislação vigente, o que aconteceu então o Nildo achou esse terreno no final da Rua Napoleão Bernardes e ele comprou eu estive lá fisicamente, olhei no mapa da SDS no qual o córrego passa na rua de trás, não passa aqui estamos aproximadamente uns 60 (sessenta) metros do córrego, assim você pode efetuar a compra tranquilo, foi feito o projeto, quanto a vegetação contratamos o melhor especialista florestal do Estado de Santa Catarina, foi feito o inventário florestal todo certinho e tivemos o parecer positivo, e na hora aprovar o projeto estrutural batemos com o novo diagnóstico socioeconômico ambiental que relata que na Rua Napoleão Bernardes tem um córrego, foi questionado no requerimento relatando que o córrego passa na outra Rua, mas como está descrito no diagnóstico não havia questionamento ou eu entrava na justiça, ou acatava, como o terreno do Nildo era grande optamos por recuar os 30 (trinta) metros, o proprietário acordou com a mudança, pois também queria vegetação em frente a construção o especialista invés de fazer o processo por árvore isolada, fez o relatório completo, aprovamos o projeto, como o Sr. Heli estava muito ocupado e não poderia fazer a supressão da vegetação, contratamos o Arnaldo entreguei a AUC para o serviço ser executado, que foi realizado de acordo com a liberação, depois do corte de vegetação, houve a visita da Polícia Militar Ambiental que recebeu uma denúncia o Senhor Nildo mostrou as autorizações, e na semana posterior o Fiscal da SEMAM esteve no local, alegando que a supressão foi realizada em desacordo com a autorização, como ele não teve como alegar a supressão maior que o parecer, fomos autuados pela supressão de exóticas na área acima dos 30 (trinta) metros, foram suprimidas devido a mobilidade, assim falei ao Nildo para não se preocupar pois exóticas não precisam de autorização,

porém desde que não estejam em área de APP, com essa história do novo diagnóstico, o Senhor Nildo que comprou o terreno por minha indicação saiu de uma condição que não estava em APP para uma condição de APP devido a um erro do diagnóstico ambiental, baseado nisso nós fizemos um laudo hidrogeológico comprovando que o córrego foi desviado, infelizmente não tive guarida, pois os técnicos entenderam que não, que era isso e acabou o diagnóstico é imutável, tenho mais um cliente em cima que levou uma multa de dez mil reais, foi colher a defesa e entrei com uma ação na justiça para fins de afirmar se é APP ou não, este processo está correndo, na defesa solicitei se por acaso o juízo determinar que aquela área ali realmente é APP, eu pago a multa, agora se o juiz não declarar eu não vou pagar a multa porque não foi cometido crime nenhum, foi requerido em primeira instância que parece que não é lida com todo o respeito, e jogam pro Conselho, como vocês podem verificar nessa foto conseguimos ver que o córrego foi alterado, foi tudo colocado na peça, inclusive com laudo, foi pedido uma prorrogação, ou sustação até ter a definição da justiça, então o que eu quero do Conselho é que esse processo fique suspenso até sair essa definição, sem prescrição. A Presidente do Conselho questiona quem é a Relatora, a Secretária Executiva relata que é a Rafaela, e que devemos aguardar o relato dela e para posterior ser colocado em assembleia para resolução do caso. A Sra. Presidente agradeceu a presença, a participação e contribuições dos Conselheiros. Para fins de registro, eu, Analine Anton, Secretária nomeada para o ato, lavrei a presente ata que, aprovada, será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Balneário Camboriú, 14 de junho de 2022.